



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 20 | 09 | 98
Retirado em 21 | 10 | 98

LEI MUNICIPAL Nº 335/98, DE 30-09-98.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NO MONTANTE DE R\$ 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS), POR PREVISÃO DE
ARRECADAÇÃO A MAIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** no Orçamento Público Municipal vigente, no montante de **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**, por previsão de arrecadação a maior, para a suplementação das seguintes dotações:


	R\$
0301.0307021 2006 – 3132	2.000,00
0501 0307021 2011 – 3120	10.000,00
0601 1375021 2013 – 3132	2.000,00
0701 0407021 2016 – 3132	1.000,00
0801 0807021 1031 – 4120	64.000,00
0801 0842188 2022 – 3111	5.000,00
0801 0847239 2020 – 3132	6.000,00
Total	90.000,00

Art. 2º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 30 DE SETEMBRO DE 1998.**


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalton Dix Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 335 do lv. 03 fls. 59 v. 60
Mormaço, 30 de setembro de 1998